



EDITAL N° 08/2022
CONVITE N° 06/2022
PROCESSO N°19/2022
PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n° 05/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE N° 06/2022**, para a contratação de empresa visando a aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **15h00min** do dia **18 de fevereiro de 2022**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, n° 577, na cidade de Platina, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação destina-se para contratação de empresa visando a aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Anexo I.

2.0 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3° da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei



nº 8.883, de 1994).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550
PLATINA – SP;
e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1.

DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este edital e apresentada DENTRO dos Envelopes.

2.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).

2.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:



2.2.

Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.1

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.2.2.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.2.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.2.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.2.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.



DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço Unitário, Global e atender todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



4.1. A entrega dos uniformes deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Compra.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes, emissão da nota fiscal e regular liquidação.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

6-

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária:

02 Executivo

02.01 Departamento Administrativo Financeiro

02.01.02 Administração

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.30.23.00.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral

7-

DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus



jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8-

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos uniformes, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9-

DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando a partir data de assinatura até 31/12/2022 ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10-

DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3

No caso de recusa total ou parcial dos materiais objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Platina

8

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 11 de fevereiro de 2022.

-Wagner Roberto de Lima-

Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação destina-se à aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – DO OBJETO

Aquisição de Uniformes para os alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais.

2 – QUANTITATIVOS

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA	666	R\$ 29,66	R\$ 19.753,56
2	CAMISETA BÁSICA REGATA	324	R\$ 28,33	R\$ 9.178,92
3	SHORTS SAIA	151	R\$ 32,00	R\$ 4.832,00
4	BERMUDA	173	R\$ 32,00	R\$ 5.536,00
5	JAQUETA UNISSEX	333	R\$ 97,00	R\$ 32.301,00
6	CALÇA UNISSEX	333	R\$ 61,00	R\$ 20.313,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE			R\$ 91.914,48	

LOTE 02 – UNIFORMES SERVIDORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA cor.	630	R\$51,33	R\$ 32.337,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE			R\$ 32.337,90	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES	R\$ 124.252,38
--------------------------------	----------------

3 – DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

Fica estabelecido que a empresa detentora da melhor proposta do certame deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar amostra de cada um dos itens.



Após o encerramento da Sessão e estando o preço dentro do valor de referência, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa detentora da melhor proposta apresentar amostras dos itens para o teste de aceitabilidade;

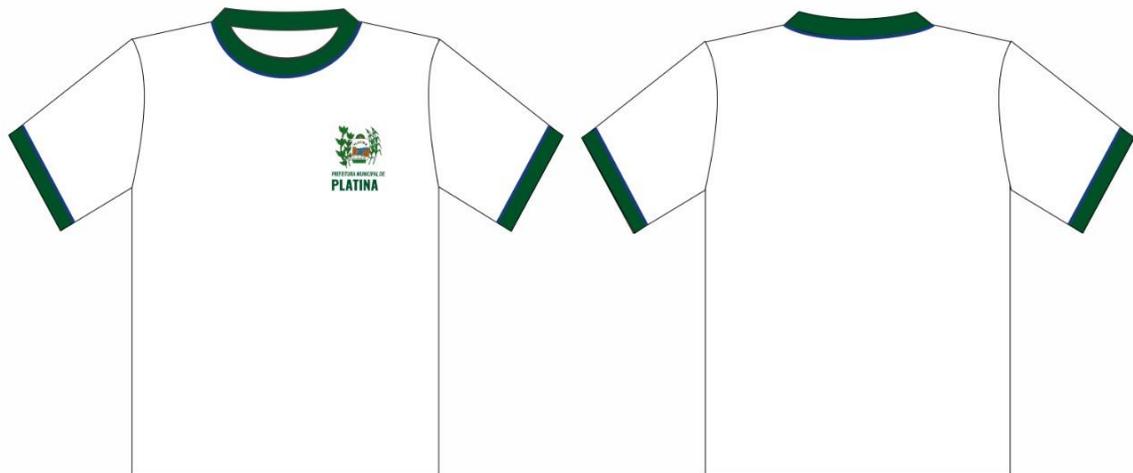
As amostras deverão ser apresentadas no tamanho 08, sendo necessárias personalizações.

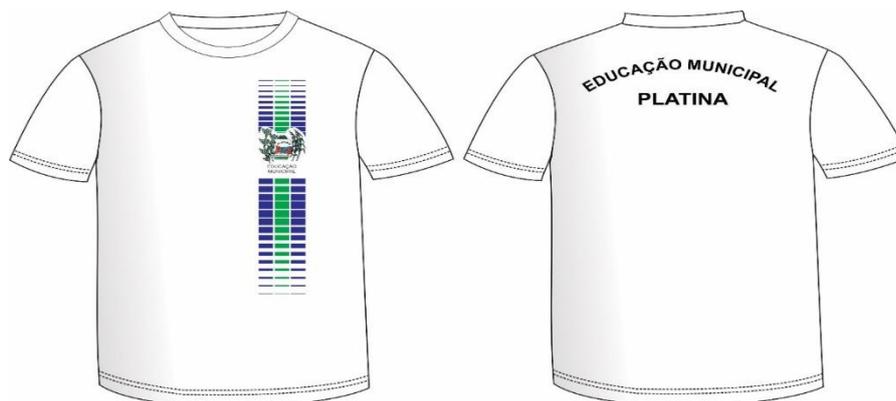
Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos comprovando as características do item.

Feito o teste e o produto sendo aceito, será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente os produtos nos mesmos prazos concedidos para o primeiro colocado.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

1- CAMISETA





CAMISETA MANGA CURTA E REGATA:

COMPOSICAO

Camiseta manga curta GOLA REDONDA na cor BRANCA confeccionado malha PV composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 180 g/m², com tratamento anti-pilling, com proteção fator mínimo 30

Área da costura

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster. A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

IMPRESSO DO CORPO DA CAMISETA



Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo do peito medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo será uma etiqueta TMC qualidade aplicação .

Gola e punho

Aplicação de ribana na gola do mesmo tecido da camiseta na cor PANTONE 19-6311-TPX Nas mangas será aplicado uma barra dupla do mesmo tecido da camiseta de 2 cm na cor PANTONE 19-6311-TPX

PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERA SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM TODAS AS CARACTERES DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO (RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, PAÍS DE FABRICAÇÃO), A VARIAÇÃO DE GRAMATURA É DE 5% PARA + OU PARA -.

A PEÇA DEVERA ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETA A APRESENTAÇÃO E O USO.

TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TODOS OS ITENS DEVERÃO TER:

- SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, CONFORME A NORMA NBR 10597
- SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO, CONFORME A NORMA NBR 8432
- SOLIDEZ DA COR À LUZ SOLAR, CONFORME A NORMA NBR 8515
- SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUANTE, CONFORME A NORMA NBISO 105-E01
- A TOLERANCIA DE VARIAÇÃO DE GRAMATURA PODERA SER DE ATE 5%; E NAS MEDIDAS DE ATE 1 CM
- PARA ROUPAS DESTINADA A CRIANÇAS DE ATE 7 ANOS, DEVERA SER ATENDIDA A NBR 16365:2015 – SEGURANÇA DE ROUPAS INFANTIS, QUANDO APLICÁVEL.

TABELA DE DIMENSÕES CAMISETA MANGA CURTA PRONTA

TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	36	40	43	46	49	52	56	59	63	69	70	72	75
PEITO	62	66	68	70	74	80	84	88	92	100	108	114	120
MANGA	10	12	12	14	15	16	17	19	20	21	23	25	27
ABERTURA MANGA	20	22	22	26	26	28	28	30	32	32	36	38	40



DECOTE LARGURA	12	12	12	12	12	12	12	12	15	15	15	15	15
DECOTE ALTURA	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10	10	10	10
CAVA	28	30	32	34	36	38	39	42	46	48	50	52	54

2- BERMUDA MASCULINA



COMPOSICAO

Bermuda tecido TACTEL HIDROREPEL RIPBOL COLMEIA MAGNETADO composição 100% POLIÉSTER) gramatura de 101 g/m², nas cores PANTONE 19-6311-TPX

AREA DA COSTURA

Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido

LAYOT IMPRESSAO

Na frente lado esquerdo em ETIQUETA em TMC qualidade aplicação em calandra o brasão do Município em tamanho proposicional a peça.

A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser



uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS DAS BERMUDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

5 – SHORT SAIA



COMPOSICAO

Short Saia tecido helanca composição 100% poliéster gramatura de 260 g/m², nas cores PANTONE 19-6311-TPX



AREA DA COSTURA

cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido
Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido

LAYOT IMPRESSAO .

Na frente lado esquerdo da peça em ETIQUETA em TMC qualidade aplicação calandra o brasão do Município.

A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS BERMUDA FEMININA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
Gancho costas	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
Coxa	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0
Entre Pernas	5,0	5,5	5,5	6,0	6,0	6,5	6,5	7,0	8,0	8,5	9,0	10,0
Quadril	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0
Altura	27,0	28,5	29,5	31,0	32,0	33,5	35,0	36,5	39,0	39,5	40,5	42,0
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

6 - JAQUETA



7- CALÇA



COMPOSICAO CALÇA E JAQUETA:

Calça e Jaqueta em tecido TACTEL HIDROREPEL RIPBOL COLMEIA MAGNETADO (composição 100% POLIESTER) gramatura de 101 g /m², nas cores PANTONE 19-6311-TPX

AREA DA COSTURA

Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.

Na cintura e nas mangas deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em



máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido.

A calça e a jaqueta deverão ser forrados com tecido em malha fria, na cor branca ou verde.

LAYOT IMPRESSAO

Na frente lado esquerdo em ETIQUETA em TMC qualidade aplicação em calandra o brasão do Município em tamanho proposicional a peça.

A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

8- UNIFORME SERVIDORES



COMPOSIÇÃO: CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA: Polo básica, tecido em piquê, manga curta, bolso e estampa na frente até 10 cm (cromia) – 1 cor.



LAUDOS

TABELA 1 – TECIDO PRINCIPAL (CAMISETA MANGA CURTA E REGATA)

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura	246,26	g/m ²
		CV%	1,00	%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,78	mm
		CV%	1,48	%
Título de fios de comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	175,7	Dtex
		CV%	0,56	%
Análise qualitativa e quantitativa	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	Fibra 1	100% POLIÉSTER	%
Solidez da cor à lavagem (A1M)	NBR ISO 105-C06/10	Alteração	4/5	-
		Transferência Acetato	4/5	-
		Transferência Algodão	5	-
		Transferência Poliamida	4/5	-
		Transferência Poliéster	4/5	-
		Transferência Acrílico	5	-
		Transferência Lã	5	-
Determinação de formaldeído	ISO 14184-1:11	Teor de formaldeído	<LD	mg.kg ⁻¹
		Massa da amostra	1,0050	g
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ligamento	Malha dupla interloque	-
Alteração Dimensional	ISO 5077:2007	Transversal	-6,2	%
		Longitudinal	-1,3	%

TABELA 2- TECIDO PRINCIPAL (HELANCA 100% POLIESTER)



Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura	190,92	g/m ²
		CV%	0,12	%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,54	mm
		CV%	1,62	%
Título de fios comprimento reduzido	NBR 13216/94	Título	26,10	Ne
		Título	22,60	Tex
		CV%	4,60	%
Análise qualitativa e quantitativa	NBR 13538/1995	Fibra 1	63,58% POLIÉSTER	%
	NBR 11914/1992	Fibra 2	36,42% VISCOSE	%
Solidez da cor à lavagem AIM	NBR ISO 105-C06/10	Alteração	5	-
		Transferência Acetato	4/5*	-
		Transferência Algodão	4/5*	-
		Transferência Poliamida	5	-
		Transferência Poliéster	5	-
		Transferência Acrílico	5	-
		Transferência Lã	5	-
Determinação de formaldeído	ISO 14184-1:11	Teor de formaldeído	<LD	mg.kg ⁻¹
		Massa da amostra	1,0052	g
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ligamento	Meia malha	-
Alteração Dimensional	ISO 5077:2007	Transversal	-3,0	%
		Longitudinal	-2,0	%

Tabela 3: Tecido Principal Tactel Colmeia Magnetado Azul

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
---------------	-------	-----------	-------------



GRAMATURA	ABNT NBR 1059/08	97,88 g/ m ²	+/-5%
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC	100% POLIESTER	+/-5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/91	TECIDO MAGNETADO DERIVADO DE TELA	+/-5%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/05	0,30 MM	+/-5%
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/15	31,76FIOS/CM 80,67 FIOS	+/-5%
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/15	41,92 FIOS/CM 106,48 FIOS	+/-5%
TITULO TRAMA	ABNT NBR 13216/94	DTEX 175,27 DENIER 157,74 CV%	+/-5%
TITULO URDUME	ABNT NBR 13216/94	DETEX 90,13 DENIER 81,12 CV%	+/-5%
REPELENCIA A	NORM 22/14 DA AATCC	NOTA 100	+/-5%
LUZ	NORMA 173/09 DA	5	+/-5%

LAYOUT: Antes de iniciar a confecção a empresa deverá encaminhar o layout final para aprovação por parte da CONTRATANTE.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização de compra, sem qualquer despesa extra para o município.

OBS: Não serão aceitas propostas cujos os prazos ultrapassem os previstos neste termo de referência, pois os mesmos estão vinculados a disponibilidade dos recursos vinculados ao processo.

A empresa deverá disponibilizar os moldes de cada item para prova de tamanho, caso solicitado pela Prefeitura.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e ateste do Setor Competente.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO II

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:			
2. Endereço:		Bairro:	
3. Município:		Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:			
5. Fone/Fax: ()		Email:	
6. Dados Bancários:		Agência:	Conta:

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:			
2. Nacionalidade:		Estado Civil:	
3. CPF:		RG:	
4. Endereço:		Bairro:	
5. Município:		Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ()		Email:	
7. Cargo que ocupa na empresa:			

III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;



- d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;
- e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços.
- f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ____/2022, Convite nº ____/2022, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**
- g) () Declara ainda, desistência dos prazos recursais em todas as fases do certame. **(optativo)**

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº .../2022, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°/2022

Ref. Processo n°...../2022 – Convite n°...../2022.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A

.....
Aos (.....) dias do mês de (.....) de 2021 (.....), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ n°....., com sede à Rua, n°.....,, no município de, CEP, E-mail:, Telefone (...), neste ato representada pelo Senhor, portador do RG n°. SSP/SP e do CPF n°, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais”.

1.2. Os uniformes de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de Compra, de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite n°.../2022.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de R\$......(.....), valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n° 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do



contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de a partir da data de assinatura, de **../.../2022 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo

02.01 Departamento Administrativo Financeiro

02.01.02 Administração

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.30.23.00.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte,



os equipamentos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada na entrega dos materiais;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº.../2022 – Convite nº...../2022**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir



Prefeitura Municipal de Platina

27

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, de de 2022.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024